



C0053586A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.^º 3.953-B, DE 2012 (Do Sr. Edinho Bez)

Denomina "Prefeito Durval Bez" o viaduto duplo de acesso principal à Tubarão, localizado no quilômetro 334,72, da BR-101 no Estado de Santa Catarina; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. MAURO MARIANI); e da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. TIRIRICA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Prefeito Durval Bez” o viaduto duplo localizado no quilômetro 334,72, da BR-101, em Tubarão, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Tenho a honra de submeter à apreciação desta egrégia Casa Legislativa, o anexo do Projeto de Lei que dá denominação de “Viaduto Prefeito Durval Bez” o viaduto duplo localizado no Km 334,72, da BR-101, no Município de Tubarão, Santa Catarina.

O presente projeto de lei tem por objetivo homenagear o **Ex Prefeito Durval Bez**, que nasceu em Tubarão no Distrito de Pedras Grandes na Comunidade de Azambuja em 18/06/1916, e faleceu também no Município de Tubarão/SC em 16/03/1981.

Filho de Samuel Bez e Matilde Scremin Bez, família de inúmeras lideranças, no distrito de Gravatal Santa Catarina município vizinho e turístico, na época Distrito de Tubarão.

Neste mesmo Distrito, hoje Município, Hênio Bartolomeu da Costa Bez foi prefeito por 10 anos e Lídio Bez prefeito por 6 anos, entre outras atividades de lideranças públicas da família Bez.

Lembro que o homenageado, Durval Bez, era um líder comunitário, comerciante e exportador de madeira, e junto com seu pai, Samuel Bez, fundaram a primeira indústria de fecularia do sul do Brasil hoje conhecida como indústria de amido.

De família exemplar, assumiu a prefeitura em 1959 e 1960, deixando um legado, uma família exemplar, trabalhadora e honesta.

Vale lembrar que a cidade de Tubarão localizada no sul do estado de Santa Catarina, é polo da região da Amurel (Associação de Municípios da Região de Laguna) e integrada por 18 municípios, localizada no sul do estado.

Durval Bez, assim como outros prefeitos e lideranças, deixou sua marca no Município de Tubarão/SC, faleceu em 16/03/1981, com dificuldades financeiras, mas

foi um homem que teve excelentes relacionamentos e que gostava de ajudar as pessoas.

Por essas razões, conto com o apoio dos ilustres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 24 de maio 2012.

**Deputado EDINHO BEZ
(PMDB/SC)**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - Relatório

O projeto de lei em exame pretende conferir a denominação “Prefeito Durval Bez” ao viaduto duplo de acesso à cidade de Tubarão, em Santa Catarina, localizado no quilômetro 334,72, da BR-101, naquele Estado. O autor da proposta argumenta que o homenageado, Durval Bez, nascido em Tubarão, foi líder comunitário, comerciante e exportador de madeira, além de prefeito da cidade entre 1959 e 1960.

Além desta Comissão de Viação e Transportes, a proposta deverá ser analisada, em caráter conclusivo e regime ordinário de tramitação, pela Comissão de Educação e Cultura, quanto ao mérito da homenagem cívica, e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste órgão técnico.

É o nosso relatório.

II – Voto do Relator

A Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação (SNV), afirma que o SNV é constituído pela infraestrutura física e operacional dos vários modos de transporte de pessoas e bens, sob jurisdição dos diferentes entes da Federação. Ao tratar da denominação das rodovias federais, a norma estabelece como regra o uso do símbolo “BR” inicial, seguido de um número de três algarismos, onde o primeiro indica a categoria da rodovia (radial, longitudinal, transversal, diagonal ou de ligação) e os dois últimos sua posição em relação a Brasília e aos limites extremos do País, de acordo com metodologia e sistemática estabelecidas pelo órgão competente. Não há, nessa lei, regra quanto à denominação de viadutos e outras obras de arte.

Por outro lado, essa matéria também é tratada pela Lei nº 6.682, de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais componentes do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, a qual determina, como regra que as “estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema

nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem" (art. 1º). A mesma lei estabelece que "uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade" (art. 2º).

Com base em tais regras, vemos que o viaduto objeto da proposição em foco deverá ser, para efeitos técnicos, identificado com base no ponto da rodovia em que se encontra. Fica facultado conferir a esse viaduto um nome suplementar, a título de homenagem. Não nos cabe, entretanto, analisar, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes, o mérito da homenagem que se pretende prestar ao ex-Prefeito Durval Bez, aspecto que será objeto de exame por parte da Comissão de Educação e Cultura.

Diante do exposto, naquilo que compete a esta Comissão analisar, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.953, de 2012.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2012.

Deputado Mauro Mariani
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.953/2012, nos termos do parecer do relator, Deputado Mauro Mariani.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Hugo Leal - Vice-Presidente, Alberto Mourão, Diego Andrade, Edinho Araújo, Edson Ezequiel, Geraldo Simões, Jaime Martins, João Leão, José de Filippi, Jose Stédile, Leonardo Quintão, Lourival Mendes, Lúcio Vale, Marinha Raupp, Vanderlei Macris, Wellington Fagundes, Zoinho, Arolde de Oliveira, Edinho Bez, Jesus Rodrigues, Leopoldo Meyer, Mauro Mariani, Pedro Chaves e Ricardo Izar.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2012.

Deputado HUGO LEAL
Presidente, em exercício

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.953, de 2012, de iniciativa do Deputado Edinho Bez, dispõe sobre denominar "Prefeito Durval Bez" o viaduto duplo de acesso principal à Tubarão, localizado no quilômetro 334,72, da BR-101 no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi distribuída às Comissões Viação e Transportes, Educação e Cultura (Art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II. Proposição sujeita à apreciação e conclusiva pelas Comissões. Regime de tramitação ordinária.

Na Comissão de Viação e Transportes e na Comissão de Educação, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.953/2012.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Cultura.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto de lei, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em tela tem o objetivo de prestar homenagem ao ex-prefeito Durval Bez, natural de Tubarão, localidade do viaduto a que se pretende denominar.

A justificativa ressalta que o ex-prefeito era filho de Samuel Bez e Matilde Scremain Bez, família de inúmeras lideranças no distrito de Gravatal Santa Catarina município vizinho e turístico, na época Distrito de Tubarão.

Líder comunitário, comerciante e empresário, o ex-prefeito continuou a obra político-administrativa de sua tradicional família.

Falecido em 1981 deixou relevante legado para seu município.

Nesse sentido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.953, de 2012.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2015.

Deputado TIRIRICA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.953/2012, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Tiririca.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos, Moses Rodrigues e Luciana Santos - Vice-Presidentes, Cabuçu Borges, Celso Jacob, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Sérgio Reis, Tadeu Alencar, Tiririca, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Giuseppe Vecci, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 27 de maio de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

FIM DO DOCUMENTO